

Cooperativa Mista de Ensino do Laranjeiro, CRL

Anexo

Conta de Gerência de 2024

1 | Identificação da Entidade

1.1 Designação da entidade

COOPMEL – Cooperativa Mista de Ensino do Laranjeiro, CRL

Na sua forma jurídica assume-se como uma instituição de direito privado e utilidade pública, conforme publicação no Diário da República, II Série nº 45, de 23 de Fevereiro de 2000 reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), conforme Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

1.2 Sede

Rua D. Duarte, BL V.X.Z-CV – Laranjeiro, Freguesia de Laranjeiro e Feijó, Concelho de Almada.

1.3 NIPC

500 437 637

1.4 Natureza da atividade

A Instituição foi constituída em 1983, e apresenta como fins estatutários a cooperação e entreaajuda dos seus membros, a satisfação sem fins lucrativos, de carências na área das atividades educativas e solidariedade social e ainda dos princípios e da prática de cooperativismo desenvolvendo as seguintes respostas:

- Escola Soeiro Pereira Gomes
- Infantário “Dois Patinhos”
- Centro sócio Cultural de Apoio à 3ª Idade

2 | Referencia Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2024 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-lei nº 36-A/2011 de 9 de Março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização para Entidades do Sector Não Lucrativo é composto por:

- Bases para apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria nº 105/2011 de 14/03
- Código de Contas (CC)-Portaria nº 106/2011 de 14/03
- NCRF-ESNL – Aviso nº 6726-B/2011 de 14/03
- Normas Interpretativas (NI)

A adoção da NCRF-ESNL ocorreu pela primeira vez em 2011, pelo que à data da transição do referencial contabilístico anterior (Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social) para este normativo é de 1 de Janeiro de 2011, conforme o estabelecido adotado pela primeira vez da NCRF-ESNL.

3 | Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas adotadas pela Entidade na preparação das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1 Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

3.1.1 Continuidade:

Com base na informação disponível e expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não existe a intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de dar continuidade aos objetivos a que se tem vindo a propor.

3.1.2 Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

3.1.3 Consistência da Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.4 Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. Considera-se que as omissões ou declarações incorretas de itens são materiais se puderem, individualmente ou coletivamente influenciar as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. A materialidade depende da dimensão e da natureza da omissão ou erro, ajuizados nas circunstâncias que os rodeiam. A dimensão ou a natureza do item, ou uma combinação de ambas, pode ser o fator determinante.

As demonstrações financeiras resultam do processamento de grandes números de transações ou outros acontecimentos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e classificados que formam linhas de itens na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração de alterações nos fundos patrimoniais e na demonstração de fluxos de caixa ou no anexo. Se uma linha de item não for individualmente material, ela é agregada a outros itens, seja na face dessas demonstrações, seja nas notas do anexo. Um item que não seja suficientemente material para justificar a sua apresentação separada na face dessas demonstrações pode porém ser suficientemente material para que seja apresentado separadamente nas notas do anexo.

3.1.5 Compensação

Os ativos e passivos, e os rendimentos e gastos, não devem ser compensados, sendo importante que sejam separadamente relatados. A compensação quer na demonstração dos resultados quer no balanço, exceto quando a mesma reflita a substância da transação ou outros acontecimentos, prejudica a capacidade dos utentes em compreender as transações, ou outros acontecimentos e condições que tenham ocorrido e de avaliar os futuros fluxos de caixa da entidade.

3.1.6 Informação Comparativa

A Informação comparativa deve ser divulgada com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. A informação comparativa deve ser incluída para a informação descritiva quando for relevante para compreensão das demonstrações financeiras do período corrente.

Por alteração de políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A Natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada;
- c) Razão para a reclassificação.

3.2 Políticas de Reconhecimento e Mensuração

3.2.1 Ativos Fixos Tangíveis

Os “ Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidades acumuladas. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os Ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com a manutenção e reparação dos ativos são registados como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizados, pelo método da linha reta/do saldo decrescente/das unidades de produção em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

Descrição	Vida útil estimada (anos)
Terrenos e recursos Naturais	
Edifícios e Outras Construções	50
Equipamento básico	6
Equipamento de transporte	4
Equipamento Biológico	
Equipamento administrativo	6
Outros Ativos fixos tangíveis	6

A entidade revê anualmente a vida útil de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando este exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, sendo que se encontra espelhada na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos operacionais” ou “Outros gastos operacionais”.

3.2.2 Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos os “Instrumentos Financeiros” com exceção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
- Direitos decorrentes de um contrato de seguro exceto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
 - Alteração no risco segurado;
 - Alterações na taxa de câmbio
 - Entrada em incumprimento de uma das partes;
 - Locações, exceto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
 - Alterações no preço do bem locado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
 - Entrada em incumprimento de uma das partes

Clientes e Outras Contas a Receber

Os “Clientes” e as “Outras contas a receber” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As “Perdas por Imparidade” são registadas na sequência de eventos ocorridos que apontem de forma objetiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efetiva inicial, que será nula quando se perspetiva um recebimento num prazo inferior a um ano.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses na data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF).

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e Outras Contas a Pagar

As dívidas registadas em “Fornecedores” e “Outras contas a pagar” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.3 Capital Próprio

A rubrica “Capital Próprio” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

O “Capital Próprio” é composto por:

- Capital atribuído pelos fundadores da entidade ou terceiros;
- Capital acumulado e outros excedentes;
- Subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que seja de incorporar no mesmo

3.2.4 Financiamentos Obtidos

Empréstimos obtidos

Nesta rubrica não existe nada a evidenciar, porque os empréstimos foram liquidados no exercício de 2015.

3.2.5 Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) “As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- b) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas aquelas legalmente equiparadas;
- c) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;
- b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1º mês subsequente ao termo do referido prazo;
- c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa aplicável sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2020 a 2023 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

4 | Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

5 | Ativos Fixos Tangíveis

Bens do domínio público

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

Bens do património histórico, artístico e cultural

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

Outros Ativos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim dos períodos de 2023 e de 2024, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Total Ativos Fixos Tangíveis	Total Depreciações Acumuladas	Ativo Líquido
2023	2.328.350,63	1.789.537,00	538.813.63
2024	2.346.801,17	1.830.476,67	516.324,50

Propriedades de Investimento

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

6 | Ativos Intangíveis

Bens do domínio público

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

Outros Ativos Intangíveis

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

7 | Locações

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

8 | Custos de Empréstimos Obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos.

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

9 | Inventários

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

10 | Rédito

- Para os períodos de 2024 e 2023 foram reconhecidos os seguintes réditos:

Descrição	2024	2023
- Vendas	0,00	0,00
- Prestação de Serviços	1.057.995,10	1.009.637,23
- Subsídios á Exploração	1.090.928,62	931.607,60
- Outros Rendimentos e Ganhos	26.461,41	41.163,47
- Juros, Dividendos e Out. Rendimentos Similares	0,00	0,00
Total	2.175.385,13	1.982.408,30

11 | Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

12 | Subsídios do Governo e apoios do Governo

Descrição	2024	2023
- Subsídios e apoios de Governo	1.080.755,34	931.607,60
Total	1.080.755,34	931.607,60

13 | Efeitos de alterações em taxas de câmbio

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

14 | Imposto sobre o Rendimento

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

15 | Benefícios dos empregados e Órgãos Diretivos

Os Membros dos Órgãos diretivos, para os períodos de 2024 e 2023, foram, respetivamente:

Os órgãos diretivos não usufruem quaisquer remunerações.

Exercício de 2023	
Cargo	Nome
Presidente	Sónia Cristina Reis Piteira Godinho
Vice-Presidente	Silvia Mónica Rodrigues Pereira Baptista
Tesoureira	Maria de Fátima Lopes Triguinho Gonçalves Figueiredo
Secretária	Tânia Isabel Tubal Rogado
1º Vogal	José Carlos Gomes Rodrigues
2º Vogal	Ana Cristina Ventura Rijo Ferreira
3º Vogal	Paula Cristina Gonçalves dos Reis Costa

Exercício de 2024	
Cargo	Nome
Presidente	Sónia Cristina Reis Piteira Godinho
Vice-Presidente	Silvia Mónica Rodrigues Pereira Baptista
Tesoureira	Maria de Fátima Lopes Triguinho Gonçalves Figueiredo
Secretária	Tânia Isabel Tubal Rogado
1º Vogal	José Carlos Gomes Rodrigues
2º Vogal	Ana Cristina Ventura Rijo Ferreira
3º Vogal	Paula Cristina Gonçalves dos Reis Costa

16 | Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas ao estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

17 | Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

17.1 Investimentos Financeiros

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

17.2 Fundadores/Beneméritos/Patrocinadores/Doadores/associados/Membros

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

17.3 Clientes e Utentes

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

17.4 Outras Contas a Receber

O Saldo da rubrica Outras Contas a Receber é discriminado da seguinte forma:

Descrição	2024	2023
- Devedores Diversos	0,00	5.751,01
Total	0,00	5751,01

17.5 Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Diferimentos” englobava os seguintes saldos:

Descrição	2024	2023
Gastos a reconhecer		
- Seguros	1.786,79	2.105,91
Total	1.786,79	2.105,91

17.6 Outros Activos Financeiros

- Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

17.7 Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de "Caixa e Depósitos Bancários", a 31 de Dezembro de 2024 e 2023, encontrava-se com os seguintes saldos:

Descrição	2024	2023
- Caixa	226,23	1.311,44
- Depósitos à ordem	73.642,59	77.035,72
- Depósitos a prazo	190.000,00	195.000,00
- Outros		
Total	263.868,82	273.347,16

17.8 Capital Próprio

No Capital Próprio ocorreram as seguintes variações:

Descrição	Saldo Inicial	Aumentos	Reduções	Saldo Final
Capital Realizado	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Reservas	308.599,28	0,00	0,00	308.599,28
Resultados Transitados	38.207,81	0,00	75.541,84	-37.334,03
Outras Variações do Capital Próprio	291.073,50	0,00	19.404,90	271.668,60
Total	642.880,59	0,00	94.946,74	547.933,85

17.9 Fornecedores

O Saldo da rubrica de "Fornecedores" é discriminado da seguinte forma:

Descrição	2024	2023
- Fornecedores c/c	25.126,97	39.260,45
Total	25.126,97	39.260,45

17.10 Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de "Estado e outros Entes Públicos" está dividida da seguinte forma:

Descrição	2024	2023
- Retenções de Impostos s/rendimentos	5.851,55	2.857,76
- Contrib. Seg. Social e Outras Entidades	37.029,90	27.684,83
Total	42.881,45	30.542,59

17.11 Outras Contas a Pagar

Descrição	2024	2023
- Outras Contas a Pagar	189.590,92	177.124,91
Total	189.590,92	177.124,91

17.12 Financiamentos Obtidos

Nesta rubrica não existe nada a evidenciar

17.13 Subsídios, doações e legados à exploração

A Entidade reconheceu, nos períodos de 2024 e 2023, os seguintes subsídios:

Descrição	2024	2023
- Subsídios do Estado e outros entes Públicos	1.080.755,34	931.607,60
Total	1.080.755,34	931.607,60

17.14 Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos "Fornecimentos e serviços externos" nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, foi a seguinte:

Descrição	2024	2023
- Subcontratos	30.194,00	11.489,84
- Serviços Especializados	118.751,95	118.465,83
- Materiais	14.786,70	14.200,15
- Energia e fluidos	88.528,36	65.634,80
- Deslocações, estadas e transportes	337.973,87	309.322,86
- Serviços diversos	76.994,68	76.709,32
Total	667.229,56	595.822,80

17.15 Gastos com o Pessoal

A rubrica de Gastos com o Pessoal nos exercícios findos em 2024 e 2023 é detalhada conforme se segue:

Descrição	2024	2023
- Remunerações com o Pessoal	1.179.908,49	1.132.979,27
- Encargos sobre Remunerações	268.174,38	260.439,15
- Seguros	27.914,60	23.153,57
- Gastos de Ação Social	0,00	0,00
- Outros Gastos com o Pessoal	300,00	4.542,71
Total	1.476.297,47	1.421.114,70

17.16 Gastos de Depreciação e de Amortização

A rubrica dos gastos com depreciação e amortização, foi calculada conforme se segue:

Descrição	2024	2023
- Instalações	6.076,95	6.076,95
- Edifícios e Outras Construções	32.556,40	32.556,40
- Equipamento Básico	2.306,32	0,00
- Equipamento de Transporte	0,00	0,00
- Equipamento Administrativo	0,00	0,00
- Outros Ativos Fixos Tangíveis	0,00	0,00
Total	40.939,67	38.633,35

17.17 Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de “Outros rendimentos e ganhos” encontra-se dividida da seguinte forma:

Descrição	2024	2023
- Outros rendimentos e ganhos	26.461,41	41.163,47
Total	26.461,41	41.163,47

17.18 Outros gastos e Perdas

A rubrica de “Outros Gastos e perdas” encontra-se dividida da seguinte forma:

Descrição	2024	2023
- Impostos	1.489,43	1.411,97
- Gastos e Perdas em Invest.	0,00	0,00
- Outros Gastos e Perdas	10.619,19	964,95
Total	12.107,62	2.376,92

17.19 Gastos e perdas de Financiamento

Nos períodos de 2024 e 2023 foram reconhecidos os seguintes gastos e perdas de financiamento relacionados com juros e similares:

Descrição	2024	2023
- Juros suportados	2.16	2,37
Total	2.16	2,37

17.20 Juros , dividendos e outros rendimentos similares

Nos períodos de 2024 e 2023 foram reconhecidos os seguintes juros, dividendos e outros rendimentos similares:

Descrição	2024	2023
- Juros obtidos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

17.21 Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2024.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Laranjeiro, 31 de Março de 2025

O Contabilista Certificado

Ana Cristina Costa Chaves
N.º Membro 39560

.....

15

15

